



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.073 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar para a Comunidade Água Branca as madeiras e telhas provenientes do desmanche da antiga Subprefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Comunidade Água Branca as madeiras e telhas provenientes do desmanche da antiga Subprefeitura.

Parágrafo único. As madeiras e telhas provenientes da doação autorizada no *caput* deverão ser totalmente empregadas na construção da escola da Comunidade Água Branca.

Art. 2º A retirada dos materiais será de responsabilidade da própria comunidade, respeitada a legislação municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 24 de Novembro de 2014.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Autoria: Poder Executivo.